



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. Lei Complementar 89/02  
27/12/02

## LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.002

= Dispõe sobre reajuste de vencimentos/salários da Tabela de Referência dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

**Artigo 1º** - Os vencimentos/salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 157/2.000, ficam reajustados em 11% (onze por cento) , a partir de 1º de fevereiro de 2.003, extensivos aos aposentados, inativos e pensionistas, conforme tabela anexa.

**Artigo 2º** - O Salário Família será sempre o de maior valor fixado pela Legislação Federal e, pago para cada filho do Servidor Público Municipal beneficiário, independentemente de sua referência de enquadramento e do regime jurídico contratual.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2.003.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de Dezembro de 2.002

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

Visto em 27/12/02  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA DE REFERÊNCIAS

( Lei Complementar nº 200/2.002)

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VALOR
P.1	R\$ 249,80
P.2	R\$ 262,00
P.3	R\$ 276,00
P.4	R\$ 291,93
P.5	R\$ 320,80
P.6	R\$ 349,65
P.7	R\$ 371,90
P.8	R\$ 419,60
P.9	R\$ 466,20
P.10	R\$ 489,50
P.11	R\$ 587,20
P.12	R\$ 810,30
P.13	R\$ 892,40
P.14	R\$ 1.843,71

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de dezembro de 2.002

~~ADILSON DOMINGOS MIRA~~  
Prefeito

Visado em 27.12.02  
Assessoria Jurídica